



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 173, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO DECRETO N.º 80/2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a comunicação recebida da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade;

Considerando o trâmite do processo judicial n.º 0002345-04.2022.8.16.0112, resolve e

### D E C R E T A

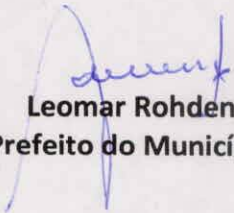
**Art. 1º** Fica SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE a exigibilidade do Decreto nº 088/2022, em cumprimento à decisão judicial vinculada ao Processo nº 04.2022.8.16.0112.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 28 de junho de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2607*  
de *28/06/22* FL. *1*  
Visto 